



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
“Casa do Advogado Jorge Jungmann”

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES NA OAB/GO**

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, por seu Presidente, cumprindo deliberação do e. Conselho, objeto da Resolução nº 008/2012-CS, **CONVOCA** os advogados inscritos nos quadros da OAB/GO, aptos a votar, para elegerem os Conselheiros Seccionais, os Conselheiros Federais por Goiás e seus respectivos suplentes, as Diretorias da OAB/GO, da Caixa de Assistência dos Advogados (CASAG) e das Subseções Goianas, para o **triênio 2013/2015**, de acordo com as seguintes normas resumidas:

1. As eleições serão realizadas no dia **23 de novembro de 2012** (sexta-feira), em horário contínuo compreendido entre as **09:00 e 17:00 horas**.
2. A recepção dos votos na Capital será realizada no **JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS**, localizado na Avenida Anhanguera, nº 3.653, Centro, Goiânia-GO. Nas demais cidades do Estado, com mais de 06 (seis) advogados nelas domiciliados profissionalmente, a recepção dos votos se dará nas sedes das Subseções, nas salas dos advogados ou nos edifícios dos respectivos fóruns, conforme o caso, mediante prévia fixação.
3. O voto é obrigatório para todos os advogados inscritos na OAB/GO, sob pena de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade do exercício em curso, salvo impossibilidade justificada por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pleito, a ser apreciada pela Diretoria do Conselho Seccional.
4. Não serão admitidos votos por procuração ou em trânsito.
5. A mudança de domicílio profissional do advogado só terá eficácia eleitoral quando requerida até às 18:00 horas do dia 13 de setembro de 2012 (inciso IX do § 1º do artigo 6º do Provimento nº 146/2011-CFOAB; § 2º, artigo 10, da Resolução nº 008/2012-CS).
6. Nos termos do inciso I do artigo 15 do Provimento nº 146/2011-CFOAB, compõem o corpo eleitoral todos os advogados regularmente inscritos, recadastrados ou não, adimplentes com o pagamento das anuidades. Assim sendo, **a lista de**



## Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás “Casa do Advogado Jorge Jungmann”

**eleitores** prevista no inciso III do artigo 15 do Provimento nº 146/2011-CFOAB **deverá ter por base os advogados**, inscritos perante a Seccional ou Subseção, **e que, trinta (30) dias antes das eleições, estejam adimplentes com as anuidades, ou seja, que estejam adimplentes no dia 24 de outubro de 2012** (§ 5º, artigo 10, Resolução nº 008/2012-CS).

**7. O prazo para o registro de chapas encerrar-se-á às 18:00 horas do dia 23 de outubro de 2012.**

**7.1.** Os candidatos que disputarão a Diretoria do Conselho Seccional deverão requerer o registro no Atendimento Integrado da Seccional, localizado no Edifício Olavo Berquó, Rua 1.124, qd. 217, lt. 11, Setor Marista, Goiânia-GO (edifício anexo à Sede Administrativa da OAB/GO) e aqueles que forem disputar a Diretoria das Subseções da OAB/GO deverão requerer o registro na secretaria da respectiva Subseção.

**8.** Serão admitidas a registro apenas chapas completas, como definido na Resolução nº 008/2012-CS, observadas as condições de elegibilidade.

**8.1. As chapas completas deverão indicar quarenta (40) Conselheiros Seccionais Titulares e quarenta (40) Conselheiros Seccionais Suplentes, destacando cinco (05) Diretores entre os Titulares, com a especificação dos respectivos cargos previstos em lei; três (03) Conselheiros Federais Titulares e três (03) Conselheiros Federais Suplentes; cinco (05) Diretores da CASAG, com especificação dos respectivos cargos legalmente previstos e cinco (05) Diretores Adjuntos da CASAG, perfazendo um total de noventa e seis (96) componentes.**

**8.2.** Nas Subseções, as chapas para a Diretoria deverão conter cinco (05) componentes com a indicação dos cargos previstos em lei.

**8.3.** O rol de candidatos, com a indicação dos respectivos cargos, deverá ser apresentado em três (03) vias, sendo que uma delas será devolvida ao interessado como recibo.

**8.4.** Publicadas as chapas, na forma do § 3º do artigo 131 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e artigo 8º do Provimento nº 146/2011-CFOAB, poderão ser formuladas impugnações, **no prazo de três (03) dias úteis**, por quem tenha legitimidade para fazê-lo.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
“Casa do Advogado Jorge Jungmann”

**8.5. Igual prazo (três dias úteis) será oferecido para resposta/defesa do impugnado.**

**8.6.** Prazo de cinco (05) dias úteis para decisão da Comissão Eleitoral da OAB/GO;

**8.7.** As intimações deverão ser feitas na pessoa de qualquer candidato à diretoria ou ao candidato impugnado isoladamente, para apresentar defesa no prazo de três (03) dias úteis, juntando documentos (§ 3º, artigo 8º, do Provimento nº 146/2011-CFOAB).


**9.** Conforme decisão da Diretoria desta Casa, a Comissão Eleitoral da OAB/GO será composta pelos Advogados: **Elimar José de Barros Fleury** – OAB/GO nº 3290 (Presidente); **Celso Gonçalves Benjamin** – OAB/GO nº 3411 (Vice-Presidente); **Marcus Vinícius Veiga Brandão** – OAB/GO nº 16667 (Secretário); **Absahy Alves de Mendonça** – OAB/GO nº 13869 (Vogal) e **Edilberto de Castro Dias** – OAB/GO nº 13748 (Vogal). A nominata da Comissão Eleitoral da OAB/GO foi publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás, nº 15.928, Seção 2, de 11 de setembro de 2012.

**10.** Na ausência de regulamentação expressa neste Edital, aplicam-se as previsões contidas na Resolução nº 008/2012-CS, no Estatuto da Advocacia e da OAB, no Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, nas Resoluções e Provimentos do Conselho Federal da OAB, bem como no Regimento Interno da OAB/GO, no que diz respeito à matéria eleitoral.

**11.** A Resolução nº 008/2012-CS e o Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB encontram-se à disposição dos interessados nos Departamentos de Atendimento Integrado e Assessoria da Presidência, na Sede Administrativa da OAB/GO, nesta Capital.

**12.** Nos termos do inciso VIII, artigo 6º do Provimento nº 146/2011-CFOAB, o término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos.

**Sala de Sessões da OAB/GO**, em Goiânia-GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2012.

  
**Henrique Tibúrcio**  
Presidente